

## **RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA** **= 2º SEMESTRE DO ANO LETIVO 2020.2 =**

A Pró-reitoria de Ensino do Centro Universitário São Francisco de Barreiras – UNIFASB, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Acadêmico, torna público o seguinte:

### **EDITAL Nº 02/2020/PRÓ-REITORIA DE ENSINO/UNIFASB**

#### **DO OBJETO:**

**Art. 1º** - Abre o período de **RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA**, relativo ao **segundo semestre do ano letivo 2020**, nos cursos de graduação em Administração, Agronomia, Biomedicina, Ciências Contábeis, Direito, Educação Física (Bacharelado e Licenciatura), Enfermagem, Fisioterapia, Gestão da Tecnologia da Informação (GTI), Produção Áudio Visual e Psicologia, oferecidos pelo Centro Universitário São Francisco de Barreiras, doravante denominada UNIFASB-Barreiras.

#### **DO PERÍODO:**

**Art. 2º** - Fixa o calendário de Renovação de Matrícula *online e/ou presencial*, conforme destaque dado ao período regular abaixo:

**De 22/06 a 17/07 de 2020**

**Horário de atendimento neste período:**

- I. **Matutino:** das 8h às 11h30min;
- II. **Tarde:** das 14h às 17:30h;

§1º Os estudantes que não conseguirem realizar a rematrícula online, deverão procurar o setor do protocolo, **mediante agendamento prévio, realizado pelo setor de CRM, por meio do telefone, nº (77) 36138888.**

#### **DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS:**

**Art. 3º** - No ato da renovação da matrícula, os estudantes deverão concordar com **TERMO ADITIVO** de Prestação de Serviços Educacionais relativo no período letivo 2020.2.

§1º Para matrícula *online* o termo de aceite será eletrônico e para presencial, o mesmo deverá ser assinado.

§2º A matrícula realizada *online*, dos estudantes menores de idade, deverá ser revalidada pelo responsável legal junto à secretaria acadêmica, dentro do prazo limite descrito neste edital.

§3º - A íntegra do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais está disponível para leitura no site [www.fasb.edu.br](http://www.fasb.edu.br).

§4º - Os estudantes beneficiados com FIES e/ou PROUNI devem assinar o contrato neste período e tomar as devidas providências nos prazos definidos pela Caixa Econômica Federal e Ministério da Educação (MEC).

#### **DA INADIMPLÊNCIA:**

**Art. 4º** - Os estudantes em situação de inadimplência ficam submetidos às normas estabelecidas pelo IAESB (Instituto Avançado de Ensino Superior de Barreiras), entidade mantenedora do UNIFASB-Barreiras.

§1º - Mantendo-se a situação de inadimplência, esta implicará em “não renovação do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais”, cuja resultante será o término do vínculo do (a) estudante com esta Instituição de Ensino Superior (Lei nº 9.870, de 23 de Novembro de 1999 e Medida Provisória n.º 2.173-22, de 28 de junho de 2001).

§2º - O estudante e/ou responsável deverá negociar seus débitos diretamente com a empresa LP Service através dos seus canais. <http://www.lpservice.com.br/> (31) 3526-2300 / 0800-0022300 / WhatsApp (31) 99522-1142.

#### **DA MATRÍCULA:**

**Art. 5º** - O Regimento Acadêmico, em seu capítulo III, Art. 64, estabelece alguns critérios para as matrículas dos cursos em **regime semestral**, *in verbis*:

A matrícula é renovada semestralmente, mediante requerimento pessoal do interessado e assinatura do contrato entre as partes, de acordo com as normas aprovadas pelo Conselho Superior, nos prazos estabelecidos no Calendário Escolar.

§ 1º - A não renovação da matrícula, independente de justificativa, nos prazos e critérios fixados em Edital da Pró-reitoria de Ensino, implicará, em abandono de curso e desvinculação do aluno do Centro Universitário, podendo o mesmo utilizar-se de sua vaga.

**Parágrafo único:** Os alunos dos cursos de graduação presencial do UNIFASB descritos neste edital cursarão parte das disciplinas da Matriz Curricular dos seus respectivos cursos na modalidade à distância. A definição das disciplinas ofertadas segue os dispositivos da Portaria nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação, que autoriza a oferta nessa modalidade, até o limite de 40 % da carga horária total do curso.

### **DO REINGRESSO:**

**Art. 6º** - O/a estudante que não efetivar a sua matrícula no período estabelecido neste Edital será considerado (a) “em abandono”. Trata-se de reingresso que fica condicionado, impreterivelmente, à disponibilidade de vaga e ao prazo regimental, ambos definidos nos Artigos 64 e 66 do Regimento Acadêmico, mediante pagamento de taxa.

§1º - Haverá chance legal de se matricular – em caráter extemporâneo, definitivo e inalienável – até a data máxima de **04 de setembro de 2020** (mediante negociação).

§2º - As faltas do período anterior à consumação do extemporâneo ato de matrícula serão registradas automaticamente no sistema Mentor, peculiarmente nos diários eletrônicos, devendo o (a) estudante atentar para se manter no patamar mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência às aulas enquanto durar o semestre letivo (Art. 75, § 1º – Regimento Acadêmico 2018).

### **DA TAXA DE REINGRESSO:**

**Art. 7º** - Ficam estabelecidas taxas de reingresso, cobradas de acordo com as seguintes situações:

- Para o(s) estudante(s) devidamente matriculado(s) no semestre 2020.1 que não tenha efetivado sua(s) renovação de matrícula(s) no período estabelecido no Art. 2º deste Edital, será cobrada a taxa de **R\$100,00 (cem reais)** para a efetivação da matrícula 2020.2.
- O período para solicitação de reingresso por abandono, cancelamento, trancamento e transferência externa de curso será de 22 de junho a 17 de julho de 2020.
- Somente haverá vaga disponível para matrícula especial (portadores de diploma), *se e somente se* restarem vagas após o período de matrículas 2020.2.
- Para os casos de trancamento, cancelamento de curso no período 2020.1 e anteriores, bem como abandono de curso, conforme previstos nos Artigos 62, 63 e 64 do Regimento Acadêmico do UNIFASB-Barreiras, será cobrada taxa de **R\$ 15,00 (quinze reais)** para a devida efetivação da matrícula 2020.2 no período de **10 de junho a 17 de julho de 2020**.

## **DA MUDANÇA DE CURSO:**

**Art. 8º** - As solicitações de **Mudança de Curso**, exceto para o curso de Medicina, devem ser feitas no Protocolo Geral, respeitado o período de 22 de julho a 24 de agosto de 2020, cujo edital para atender a esta finalidade – se houver – compreenderá teores específicos. Durante a análise, tais solicitações serão avaliadas observadas as seguintes diretrizes:

- I. Cursos de graduação cujas vagas estejam totalmente preenchidas serão suprimidos dessa análise e os correspondentes processos “indeferidos”.
- II. Todas as solicitações citadas no *caput* serão submetidas à sistemática interna de avaliação antes de exarado qualquer parecer final.

**Parágrafo único** - O(a) estudante só poderá requerer trancamento referente ao semestre 2020.2, depois de efetuada a sua matrícula dentro dos prazos estabelecidos neste Edital e confirmado o pagamento da primeira parcela relativa ao semestre de 2020.2. Este procedimento somente estará em vigor até a data-limite de 04 de setembro de 2020.

## **DO PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA E DE PORTADORES DE DIPLOMA:**

**Art. 9º** - De acordo com os Artigos 69, 70 e 71 do Regimento Acadêmico do UNIFASB-Barreiras, fica também estipulado o período de 22 de junho a 17 de julho de 2020 para a manifestação formal do(a) interessado(a), bem como protocolo da documentação requerida para as modalidades “Transferência Externa” e/ou “Portador de Diploma” (matrícula especial).

## **DOS PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS EXTERNAS:**

**Art. 10** - Somente serão acolhidas solicitações de **Transferências Externas** de estudantes provenientes de cursos devidamente autorizados ou reconhecidos na forma da legislação vigente.

**Parágrafo único** - É concedida matrícula ao estudante transferido de curso superior de outra Faculdade, na condição de existência de vaga no curso de interesse, exceto para o curso de Medicina que seguirá edital próprio, caso houver, respeitado os prazos fixados neste Edital.

## **DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA (análise curricular):**

**Art. 11** - No período citado no Art. 9º, o(a) estudante interessado(a) em valer-se da modalidade “transferência externa” deverá apresentar, de acordo com o protocolo, os seguintes documentos atualizados:

- I. Programas de disciplinas (assinatura e carimbo; ou com código/expedição de concernente assinatura digital);
- II. Histórico escolar (assinatura e carimbo; ou com código expedição de concernente assinatura digital);
- III. Estrutura Curricular;
- IV. Declaração de regularidade acadêmica;
- V. Declaração de regularidade do curso;
- VI. *Declaração ENADE*.
- VII. Documentos pessoas (RG, CPF, título de eleitor, comprovantes: eleitoral e de residência, histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio).

**Parágrafo único** - Caso as apreciações previamente realizadas pela Pró-reitoria de ensino apontem insuficiências na documentação protocolada exclusivamente para a modalidade definida no *caput*, o pedido receberá o *status* de “indeferido”.

#### **DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUBSIDIAR A ANÁLISE DOS PEDIDOS DE PORTADORES DE DIPLOMA:**

**Art. 12** - Os portadores de diploma, no ato da matrícula, deverão apresentar cópias, estas a serem conferidas com o original, dos seguintes documentos:

- I. Certidão de casamento ou nascimento;
- II. Título de eleitor;
- III. Diploma de nível superior;
- IV. Histórico escolar de nível superior atualizado;
- V. Comprovante de residência;
- VI. Carteira de Identidade;
- VII. CPF;
- VIII. Histórico e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou equivalente);
- IX. Programa de disciplinas (assinatura e carimbo; ou com código/expedição da assinatura digital).

**Parágrafo único** - O(a) portador de diploma Egresso do UNIFASB poderá requerer aproveitamento da documentação já existente nos arquivos do aluno.

#### **DOS PEDIDOS DE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS:**

**Art. 13** - O(a) estudante que tiver cursado, com aprovação, quaisquer disciplinas do currículo em outra IES, em curso regular por força de ato autorizativo/MEC, poderá

requerer aproveitamento de estudos, devendo apresentar o Histórico Escolar e o(s) programa(s) de disciplina(s) cursada(s), todos devidamente autenticados pela IES, até a data limite de 04 de Agosto. Os processos que incidam em prazo expirado terão indeferimento compulsório, cabendo ao estudante realizar outra solicitação apenas no semestre subsequente.

#### **DOS RESULTADOS DAS ANÁLISES:**

**Art. 14** - As análises curriculares e os decorrentes resultados acerca das vagas disponibilizadas para o período letivo 2020.2 obedecerão às disposições previstas no Regimento Acadêmico, bem como as demais disposições complementares em vigor.

#### **DA OFERTA DE DISCIPLINAS EM REGIME ESPECIAL (DRE):**

**Art. 15-** A Pró-reitoria de ensino fixa, em Edital específico, o período de solicitação e oferta modular de Disciplinas em Regime Especial (DREs), cujos procedimentos, condições objetivas, dinâmica de funcionamento, frequência as aulas e abonos de faltas coincidem com as regras gerais previstas neste Edital.

#### **DA SISTEMÁTICA DA ELABORAÇÃO DOS HORÁRIOS ESPECIAIS**

**Art.16** – A sistemática da elaboração dos horários especiais seguirá edital próprio a ser definido pela Pró-reitoria de ensino do UNIFASB.

#### **DO ACESSO À INSTITUIÇÃO:**

**Art. 17** – O Centro Universitário São Francisco de Barreiras dispõe de sistema de acesso eletrônico às dependências, mediante **biometria digital e cartão de identificação**. Exclusivamente neste período da pandemia, **não será permitido** o acesso mediante a **biometria digital**, tornando-se o **cartão de identificação obrigatório**.

§ 1º - Todos os estudantes, ingressantes, que efetivarem a matrícula para o semestre de 2020.2 terão direito a receber o cartão de identificação, cuja primeira via será fornecida gratuitamente, mediante o expresso bloqueio do cartão anterior no setor competente.

§ 2º - A Portaria Nº 04/07/IAESB, de 29 de outubro de 2007, institui, dentre outros aspectos, multa de R\$25,00 (vinte e cinco reais) para estudantes que infringirem o regulamento de acesso ao Centro universitário, especificamente quanto a episódios comprovados de empréstimo indevido do cartão (pessoal e intransferível) e de uso do cartão de acesso de terceiros para adentrar às instalações da Instituição.

§ 3º - A Portaria Nº 01/2006/FASB/IAESB proíbe o acesso de pessoas portando objetos de valor no recinto de todo e qualquer laboratório do UNIFASB-Barreiras,

sendo competência dos funcionários que atendem a esses setores assegurar que os estudantes tenham conhecimento do teor deste documento e possam agir de modo preventivo.

§ 4º - As portarias citadas nos §§2º e 3º, logo acima, encontram-se disponíveis para leitura diretamente no setor do protocolo do UNIFASB-Barreiras.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**Art. 18** - Os casos não contemplados neste Edital, relacionados à progressão acadêmica, serão resolvidos por:

- I. Coordenador (a) de Curso;
- II. Pró-reitoria de ensino;
- III. Conselho Superior (CONSU).

Barreiras, 17 de junho de 2020.



**Marilissa Maineri Dobrachinski**  
Pró-reitoria de Ensino